



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 256/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art. 67,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDER SELESTRINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF Nº 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, nomeado pela portaria nº 224/2016, matrícula 2856-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Os dados dos contratos a serem fiscalizados pelo servidor ora designado, serão informados pelo Setor de Licitações e Contratos, quando da elaboração do edital de abertura do certame, desde que devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, sendo necessário para tanto, cientificar formalmente o servidor.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput, serão aqueles firmados para execução de obras, reformas e ampliações.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do

www.candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

FRB/RH

Publicado no DOMPR
Nº 1754
De 13 / 05 / 19
Por flora

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br